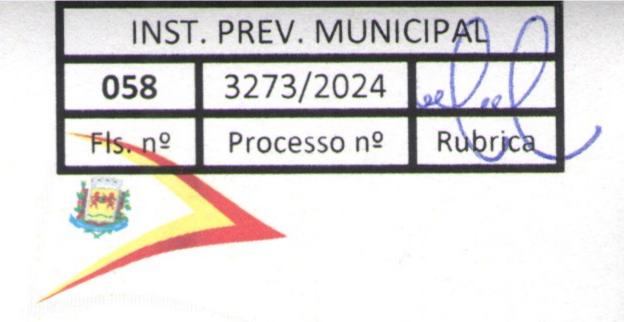


www.fernandopolis.sp.gov.br



DECRETO N° 9.671 - DE 25 DE ABRIL DE 2024

(Dispõe sobre Aposentadoria por Incapacidade Permanente)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo nº 3273/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, referente a servidora Sra. ALAIDE DE FATIMA FERREIRA FRANCO;

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADA**, a partir de <u>01 de abril de 2024</u>, por incapacidade permanente, devendo o valor do benefício ser em conformidade com o artigo 66 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, com fundamento no artigo 40, §1º, Inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019) e no artigo 48 da Lei Complementar Municipal nº 211/2020, a servidora Sra. **ALAIDE DE FATIMA FERREIRA FRANCO**, RG.: 14.174.209-4/SSP-SP, no cargo público de "**MERENDEIRA**", de provimento Efetivo, Ref.: "09", Nível "C", da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis.

Art. 2º Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a <u>01 de abril de 2024</u>, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 25 de abril de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI-PESSUTO CÂNDIDO -Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão